

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2023-FMAE

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2023-FMAE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELÉM, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEMEC E A EMPRESAPONTES COMÉRCIO VAREJISTA DE AUTO PEÇAS, SERVIÇOS, MANUTENÇÃO E LOGÍSTICA EIRELI
PROCESSO Nº 5340/2025 - SEMEC

O **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA- SEMEC**, órgão de sua administração direta, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 05.055.033/0001-52, com sede na Avenida Governador José Malcher, nº 1291, Bairro: Nazaré, Belém/PA, designado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu titular, **PATRICK TRANJAN**, nomeado pelo Decreto Municipal nº 113.463/2025 – PMB, de 17 de fevereiro de 2025, residente e domiciliado nesta Capital, e de outro lado a empresa **PONTES COMÉRCIO VAREJISTA DE AUTO PEÇAS, SERVIÇOS, MANUTENÇÃO E LOGÍSTICA EIRELI**, CNPJ nº 04.688.587/0001-24, com sede na Av. Avenida Roberto Camelier, nº412, bairro: Jurunas, CEP: 66.033-640, Belém/Pará, telefone: (91) 3272-0500, e-mail: pontesservicos24@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **RAIMUNDO ARRAIS DA CRUZ NETO**, inscrito no CPF nº 611.474.942-15, residente e domiciliado nesta capital, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2023 - FMAE**, consoante o Processo nº 5340/2025 – SEMEC, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a modificação do **Contrato n.º 21/2023-FMAE**, originário da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE - FMAE**, sediada na Passagem Maria da Graça, Nº 565, Marambaia, Belém/PA, CEP: 66623 - 640, inscrição no CNPJ/MF Nº 15.742.539/0001-93, a qual figura como parte **CONTRATANTE** para, nos termos do art. 12, §5º, “d”, da Lei Municipal nº 10.143, de 10 de fevereiro de 2025, publicada no DOM nº 15.130, de 10 de fevereiro de 2025 e no art. 65, §8º da Lei 8.666/93, para sub rogá-la pela **Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia-SEMEC**, com sede na Avenida Governador José Malcher, nº 1291, Bairro: Nazaré, Belém/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.055.033/0001-52, como **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, **PATRICK TRANJAN**, nomeado pelo Decreto Municipal nº 113.304/2025– PMB, de 02 de janeiro de 2025, residente e domiciliado nesta capital, **por ter sido a referida Fundação extinta (art. 12, §6º, alínea “g”, da Lei Municipal nº 10.143, DOM 15.130/2025, ambos de 10 de fevereiro de 2025)** e incorporada pela SEMEC como sua sucessora de todos os bens, direitos e obrigações decorrentes de leis, contratos, convênios e outros instrumentos celebrados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 2.08 - Secretaria Municipal De Educação, Ciência e Tecnologia;

Unidade: 21 - Secretaria Municipal De Educação, Ciência e Tecnologia;

Função: 12 – Educação;

Sub Função: 122 – Administração Geral;

Programa: 0001 – Saúde, Educação e Segurança;

Projeto/Atividade: 2312 – Gestão dos Contratos de Aluguéis de Imóveis e Veículos dentre Outros;

Sub-Ação: 001 – Contratos para Garantir as Ações Administrativas e Educacionais;

Tarefa: 009 – Locação de Veículos, Máquinas e Equipamentos em Geral;

Categoria Despesa: 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte: 1500100100 – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino;

Fundo Financeiro: 7 - Fundo Municipal de Educação

Valor: R\$ 42.318,45

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato nº 21/2023-FMAE e seus aditivos, que não colidirem com o disposto no presente termo e com os termos contidos na Lei Municipal nº 10.143, publicada no DOM 15.130/2025, ambos de 10 de fevereiro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. A publicação do presente Termo Aditivo será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Belém/PA, 26 de maio de 2025.

PATRICK TRANJAN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BELÉM

PONTES COMÉRCIO VAREJISTA DE AUTO PEÇAS, SERVIÇOS, MANUTENÇÃO E LOGÍSTICA EIRELI

RAIMUNDO ARRAIS DA CRUZ NETO

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____